

CNPJ: 04.860.854/0001-07





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20230212

O MUNICÍPIO DE PRAINHA, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, por seu gestor ordenador o Prefeito Municipal Sr. Davi Xavier de Moraes em pleno exercício de seu mandato, neste ato reconhecido CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.160204/2023, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE PRAINHA

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: R M DA SILVA; C.N.P.J. n° 32.236.889/0001-05, estabelecida à TV CURUA DO SUL N°10, AÇAIZAL, Prainha PA, representada neste ato pelo Sr(a). ROSIELSON MONTEIRO SILVA, C.P.F. n° 915.454.802-06, R.G. n° 22182020 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	EMEF BOM JESUS INEP-1507700	SERVIÇO	2.00	693,000	1.386,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃ	ÁO E			
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DO PARANÁ DO BRITO				
80000	EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ I INEP - 15009483	SERVIÇO	2.00	960,000	1.920,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO) E			
	CONTROLE DE PRAGAS, BOA VISTA DO CUÇARI				
00009	EMEF PROF. MANOEL ALVARENGA INEP.15009513		2.00	594,990	1.189,98
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇ				
	DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROI				
	PRAGAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DAS ESCOLAS DA UNI				
	MISTA DE SAÚDE E DAS UBS DO MUNICIPIO PRAINF	HA-PA			
	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.				
00010	EMEF SÃO JOSÉ - IGARAPÉ CUÇARI INEP - 15009548		2.00	791,000	1.582,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃ	ÁO E			
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNINADE DE IRAPÉ DO CUÇARI.				
00012	EMEF BELA VISTA INEP-15009637	SERVIÇO	2.00	798,000	1.596,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃ	AO E			
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE ANDIROBALZINHO				
00021	EMEF FRANCISCO ARRUDA INEP-15009866	- 1	2.00	898,000	1.796,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃ	AO E			
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE IPANEMA				
00022	EMEF IDELFONSO OSÓRIO DE CARVALHO PIRES INEP-1500	SERVIÇO	2.00	798,000	1.596,00
	9904				
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃ	AO E			
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE ANEMA-DE CIMA				



CNPJ: 04.860.854/0001-07





00030	EMEF NOVA VIDA INEP-1510147 SEF	RVICO	2.00	693,000	1.386,00
00030	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E	•	2.00	033,000	1.300,00
	CONTROLE DE PRAGAS, CUMUNIDADE DE PORTO FRANCO				
00033	EMEF PÁPEA GOMES LACERDA INEP - 15010163 SEF	BUTCO	2.00	796,000	1.592,00
00032	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E		2.00	790,000	1.332,00
	CONTROLE DE PRAGAS, COMINUDADE DE SANTA CRUZ.	E .			
00000		DIITOO	2 00	600 000	1 206 00
00033	EMEF SÃO FRANCISCO INEP-15010244 SEF		2.00	698,000	1.396,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E	E			
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE RETIRO				
00034			2.00	797,990	1.595,98
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E	E			
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE CARAPANAÚBA				
00035			2.00	896,000	1.792,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E	E			
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE PIRISCA				
00040	EMEF SÃO FRANCISCO INEP - 15010422 SEF	RVIÇO .	2.00	796,000	1.592,00
	AÇU, MALVAL/COLONIA DE BAIXO.				
00041	EMEF MARIA MOREIRA DE MORAES INEP-15010430 SER	RVIÇO	2.00	788,000	1.576,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E	E			
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE FLORESTA				
00043	EMEF SÃO JOAQUIM-PURU INEP-15010465 SEF	RVICO	2.00	793,000	1.586,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E			,	,
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE SÃO JOAQUIM(RIO PURU)				
00044		RVIÇO	2 00	792,000	1.584,00
00011	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	1.001,00
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE SÃO RAIMUNDO.				
00046		RVIÇO	2 00	688,000	1.376,00
00040	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E		2.00	000,000	1.370,00
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE MATO GROSSO.	E .			
00040	·	RVIÇO	2 00	000 000	1.780,00
00048			2.00	890,000	1.780,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E	E.			
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO				
00057			2.00	790,000	1.580,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E	E			
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE SANTANA				
00059		RVIÇO	2.00	695,000	1.390,00
	CARETA/COLONIA DE BAIXO				
00060			2.00	780,000	1.560,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E	E			
	CONTROLE DE PRAGAS , CUMINIDADE DE CARAXIÓ				
00062	EMEF SANTA LUZIA-PURU INEP-15097455 SEF	RVIÇO	2.00	789,990	1.579,98
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E	E			
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE SANTA LUZIA(RIC	0			
	PURU)				
00063	EMEF SÃO FRANCISCO INEP-15097463 SEF	RVIÇO	2.00	789,990	1.579,98
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E			•	,
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE SÃO FRANCICSO DO				
	(FURINHO)				
00064		RVICO	2.00	890,000	1.780,00
00001	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E			030,000	1.700,00
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE POÇO AZUL				
00065		RVICO	2.00	695,000	1.390,00
00003	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E	•	2.00	093,000	1.390,00
	CONTROLE DE PRAGAS , VILA DE SANTA MARIA.	ь			
00066		RVICO	2.00	789,990	1.579,98
00000			2.00	709,990	1.3/9,90
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E	E.			
00067	CONTROLE DE PRAGAS, DISTRITO DE PACOVAL EMEF SÃO TOMÉ INEP-15152839 SEF	DIITOO	2 00	605 000	1 200 00
00067			2.00	695,000	1.390,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E	E			
	CONTROLE DE PRAGAS, SEDE				
00068			2.00	889,990	1.779,98
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E	E			
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE VERMELHO				
00072		RVIÇO	2.00	640,000	1.280,00
	LIMOAL/COLONIA DE BAIXO				
00073			2.00	775,000	1.550,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E	E			
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE MALVAL				
00081	EMEF DOM PEDRO I INEP-15542866 SEF	RVIÇO .	2.00	687,990	1.375,98
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E	E			
	CONTROLE DE PRAGAS , RAMAL DE KM 17				
00083		RVIÇO	2.00	739,990	1.479,98
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E				•
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE CASCUDO				
00084		RVIÇO	2.00	688,990	1.377,98
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E			·	
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE VILA NOVA (CHICANTÂ)				



CNPJ: 04.860.854/0001-07





00085		SERVIÇO	2.00	788,990	1.577,98
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÂ	ĂO E			
00089	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE CUBÁ. EMEF BOM SOSSEGO INEP-15554058	CERTITOO	2.00	E00 000	1.177,98
00089	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃ		2.00	388,990	1.1//,98
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE BOM SOSSEGO	AO E			
00092	EMEF DO IRI INEP-15563413	SERVICO	2.00	593.990	1.187,98
00032	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃ		2.00	030,330	1.10,,50
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE IRI				
00095	EMEF MANOEL DO CARMO INEP - 15583732	SERVIÇO	2.00	694,990	1.389,98
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃ	ĂO E			
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE BOM FUTURO.				
00096		SERVIÇO	2.00	589 , 990	1.179,98
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÂ				
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE SOCORÓ (RIO URUARÁ)				
00098	EMEF SANTA MARIA INEP-15583813	SERVIÇO	2.00	598,990	1.197,98
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃ				
00100	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE VILA NOVA-CUPIM DE BA	SERVICO	2.00	589,990	1.179,98
00100	PONTA PRETA - URUARA	SEKVIÇU	2.00	309,990	1.1/9,90
00101		SERVICO	2.00	687,990	1.375,98
00101	SERVICO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃ		2.00	007,330	1.373,30
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE ANDIROBAL				
00102		SERVIÇO	2.00	587,990	1.175,98
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÂ	ÃO E			
	CONTROLE DE PRAGAS, SEDE				
00104			2.00	489,990	979,98
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃ	ÃO E			
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE LAGO SÃO JOÃO				
			****	D MOMAI DĊ	62 410 60
			VALO	K TOTAL RŞ	63.419 , 62

Empresa: W. C. DA SILVA SERVICOS DE IMUNIZACAO; C.N.P.J. n° 24.048.400/0001-35, estabelecida à RD, N° 769, PERPETUO SOCORRO,

representada neste ato pelo Sr(a). WANCLEY CONCEICAO DA SILVA, C.P.F. nº 025.816.822-64.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES EMEF BERNARDINA FERREIRA GOMES INEPE - 15009378	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO 740,000	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃ CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE SÃO PAULO		2.00	740,000	1.400,00
00002	EMEF CORAÇÃO DE JESUS INEP-15009394	SERVICO	2.00	640,000	1.280,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÂ	ÃO E		,	,
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE MOCAJATUBA				
00004	EMEF PRETEXTATO DA COSTA ALVARENGA INEP-15572129		2.00	640,000	1.280,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃ	ÃO E			
	CONTROLE DE PRAGAS, SEDE				
00005	EMEF DE IPANEMA INEP-15009459	SERVIÇO	2.00	640,000	1.280,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÂ	ÃO E			
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE IPANEMA				
00006	EMEF ITAMUCURI INEP-15009467	SERVIÇO	2.00	640,000	1.280,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÂ	AO E			
00000	CONTROLE DE PRAGAS ,VILA DE ITAMUCURI		0.00	640.000	1 000 00
00007	EMEF EZILDA ARAGÃO BRASIL - INEP 15009475 SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃ		2.00	640,000	1.280,00
	CONTROLE DE PRAGAS, VILA DE SANTA MARIA.	AO E			
00011	EMEF SENADOR JARBAS GONÇALVES PASSARINHO INEP-150	CEDVICO	2 00	630,000	1.260,00
00011	09580	SEKAIĈO	2.00	630,000	1.200,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃ	io e			
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE JATUARANA	10 1			
00013	EMEF BENETIDO PERNA INEP-15009645	SERVICO	2.00	820.000	1.640,00
	SERVICO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃ			,	,
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE TERRA PRETA				
00014	EMEF BERENICE DE SOUZA MIRANDA INEP-15009653	SERVIÇO	2.00	620,000	1.240,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃ	ÃO E			
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE SANTISSÍMA TRINDADE	Ξ			
00015	EMEF BOA ESPERANÇA INEP-15009688	SERVIÇO	2.00	810,000	1.620,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃ	ÃO E			
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE ESPIRITO SANTO				
00016	EMEF DEUS É AMOR INEP-15009769	SERVIÇO	2.00	720,000	1.440,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÂ	ÃO E			
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE ANEMA				
00017	EMEF DIOGO DE MORAES BRAGA INEP - 15009785		2.00	630,000	1.260,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÂ	AO E			
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE IGARAPÉ AÇU.				
	EMEF DOM BOSCO INEP.15009793	SERVIÇO			1.440,00
00019	EMEF DOMINGOS BARBOSA INEP-15009807	SERVIÇO	2.00	620,000	1.240,00



CNPJ: 04.860.854/0001-07





	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO	E			
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE APARECIDA(RIO PURU)			
00020		SERVIÇO	2.00	680,000	1.360,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO	E			
00000	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE PISA FORTE ALTO		0.00	700 000	1 110 00
00023		SERVIÇO	2.00	720,000	1.440,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE SÃO JUDAS TADEU(
	PURU)	RIO			
00024	•	SERVIÇO	2.00	630,000	1.260,00
00021	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO		2.00	030,000	1.200,00
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE MAJARI				
00025		SERVIÇO	2.00	810,000	1.620,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO	E			
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE MACUAPI				
00026		SERVIÇO	2.00	810,000	1.620,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO	E			
00000	CONTROLE DE PRAGAS, SEDE.		0.00	CEO 000	1 200 00
00027		SERVIÇO	2.00	650,000	1.300,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO	E			
00020	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE TEXEIRA EMEF NOSSA SENHORA DO PEPÉTUO SOCORRO INEP-150101	SERVICO	2.00	650,000	1.300,00
00020	12	SERVIÇO	2.00	030,000	1.300,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO	E			
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE ITANDUBA	_			
00029	·	SERVIÇO	2.00	740,000	1.480,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO	E			
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE IPIRANGA				
00031		SERVIÇO	2.00	640,000	1.280,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO	E			
	CONTROLE DE PRAGAS, BOA VISTA DO CUÇARI				
00036	EMEF SANTA HELENA-PARAISO - INEP- 15010317	•	2.00	820,000	1.640,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO	E			
00027	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE PARAISO	CERTIFICA	2 00	C40 000	1 200 00
00037	EMEF SANTA MARIA INEP-15010368 SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO	SERVIÇO	2.00	640,000	1.280,00
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE CHICANTAN	E			
00038		SERVIÇO	2.00	720,000	1.440,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO			,	,
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE ACARÁ AÇU-DE CIMA				
00039		SERVIÇO	2.00	620,000	1.240,00
00042		SERVIÇO	2.00	710,000	1.420,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO	E			
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE TERRA PRETA				
00045		SERVIÇO	2.00	720,000	1.440,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO				
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO (RIO			
00047	PURU) EMEF SANTA ROSA INEP-15010694	SERVIÇO	4.00	630,000	2.520,00
00047	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO		4.00	030,000	2.320,00
	CONTROLE DE PRAGAS, SEDE				
00049		SERVIÇO	2.00	650,000	1.300,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO	•		,	,
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE PITANGA				
00050	EMEF VISTA ALEGRE INEP-15010740	SERVIÇO	2.00	710,000	1.420,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO	E			
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE CUPIM				
00051		SERVIÇO	2.00	620,000	1.240,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO	E			
00050	CONTROLE DE PRAGAS - COMUNIDADE DE PATAUAZAL.		0.00	700 000	1 110 00
00052		SERVIÇO	2.00	720,000	1.440,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE JUPINDÁ	E			
00053		SERVIÇO	2.00	650,000	1.300,00
00055	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO	•	2.00	030,000	1.300,00
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE BARREIRINHA	_			
00054		SERVIÇO	2.00	730,000	1.460,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO	E			
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE NOVA ESPERANÇA				
00055		SERVIÇO	2.00	630,000	1.260,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO	E			
000==	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE RIBANCEIRA.		0.00	600 000	1 040 00
υυυ56		SERVIÇO	2.00	620,000	1.240,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO CONTROLE DE PRAGAS , CUMUNIDADE DE XINGU	ட			
00058	EMEF JOSÉ ALFREDO DA SILVA HAGE INEP-15096742	SERVICO	2.00	690,000	1.380,00
55050	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO			,	,
	. , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,				



CNPJ: 04.860.854/0001-07





	CONTROLE DE PRAGAS, SEDE.		
00061		00 790,00	1.580,00
00001		790,00	1.300,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E		
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE CIPRIANO		
00069	EMEF NOVO PROGRESSO INEP-15169154 SERVIÇO 2.	00 640,00	1.280,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E	,	
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE ACARI		
00070	EMEF ALAIDE PIRES TAVARES INEP-15169162 SERVIÇO 2.	00 680,00	1.360,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E		
	CONTROLE DE PRAGAS , VILA DE SANTA MARIA		
00071		00 650,00	1.300,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E		
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE BEIRA RIO		
00074			1 000 00
00074	*	00 640,00	1.280,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E		
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE ACAPUZAL		
00075		00 740,00	1 400 00
00075		00 740,00	1.480,00
	IGARAPE DAS PEDRAS/PACOVAL		
00076	EMEF ANTONIO PAULO MARCIÃO INEP-15527832 SERVIÇO 2.	00 680,00	1.360,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E	,	
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE IPANEMA		
00077	EMEF SANTA MARIA INEP-15540685 SERVIÇO 4.	00 730,00	2.920,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E		
	CONTROLE DE PRAGAS ,COMUNIDADE DE SANTO ANDRÉ		
00078	EMEF PONTA GRANDE INEP-15541495 SERVIÇO 2.	00 680,00	1.360,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E		
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE PONTA GRANDE (CAMINAU)		
00079		760,00	1.520,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E		
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE KM13		
00000		00 660,00	1.320,00
00000		00 000,00	1.320,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E		
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE KM 17		
00082		00 770,00	1.540,00
00002		770,00	1.540,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E		
	CONTROLE DE PRAGAS ,COMUNIDADE DE JIJU-RAMAL		
00086	EMEF SÃO JUDAS TADEU-VIRA SEBO INEP-15542963 SERVIÇO 2.	00 755,00	1.510,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E	,	
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE VIRA SEBO		
00087	EMEF ROSA DE SARON INEP-15542971 SERVIÇO 2.	00 675,00	1.350,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E	,	•
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE PARANAQUARA		
00088	EMEF AIRTON SENA INEP-15553914 SERVIÇO 2.	00 780,00	1.560,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E		
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE TRAÍRA		
00090		00 675,00	1.350,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E		
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE ACARÁ AÇU- DE BAIXO		
00001		00 005 00	1 370 00
00091	-	00 685,00	1.370,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E		
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE VILA NOVA		
00003		00 630,00	1.260,00
00055		00 050,00	1.200,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E		
	CONTROLE DE PRAGAS, COMUNIDADE DE AGUA AZUL.		
00094	EMEF TRÊS IRMÃOS INEP-15564819 SERVICO 2.	00 740,00	1.480,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E	,	
	CONTROLE DE PRAGAS ,COMUNIDADE DE TRÊS IRMÃOS		
00097	EMEF RETIRO BOM JESUS INEP-15583783 SERVIÇO 2.	00 590,00	1.180,00
	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E		
	CONTROLE DE PRAGAS , COMUNIDADE DE BOM JESUS		
00099		00 630,00	1.260,00
	BOA ESPERANÇA/URUARA		
00103		00 620,00	1.240,00
00100	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E	020,00	1.210,00
	CONTROLE DE PRAGAS, BOA VISTA DO CUÇARI.		
		VALOR TOTAL	R\$ 86.560,00
			,

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao



CNPJ: 04.860.854/0001-07





beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

As execuções dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de Compras/Serviços, respeitando os prazos estabelecidos no subitem 7.1 do Termo de Referência, parte integrante do Edital. "7.1. Executar o serviço objeto deste contrato, no prazo de 02 (dois) dias uteis da solicitação do Fiscal do Contrato, de acordo com a descrição do serviço."



CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365



CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09.060201/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (**cinco**) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento:
- II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser



CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **I Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **II Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA



CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANCA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09.060201/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PRAINHA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PRAINHA-PA. 25 de Abril de 2023

MUNICIPIO DE Assinado de forma digital

PRAINHA:0486 PRAINHA:04860854000107 0854000107

por MUNICIPIO DE

Dados: 2023.04.25 09:46:54

-03'00'

MUNICÍPIO DE PRAINHA C.N.P.J. nº 04.860.854/0001-07 **CONTRATANTE**

R M DA R M DA

Assinado de forma digital por R M DA

SILVA:3223688900

DN:-ERR, o=ICP-Brasil, st=PA, i=PRAINHA,
ou=Secretaria da Recelta Federal do Brasil - RFB,
ou=Secretaria da Recelta Federal da Rece

Assinado de forma digital por R M DA

R M DA SILVA CNPJ 32.236.889/0001-05 CONTRATADO (A)

W. C. DA SILVA SERVICOS DE IMUNIZACAO CNPJ 24.048.400/0001-35 CONTRATADO(A)